

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844  
Website : [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

SC22114 – 14/14/34/10

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Trigésima-Terceira Sessão Ordinária**

**25 – 29 de Junho de 2018**

**Nouakchott, Mauritânia**

**EX.CL/1103(XXXIII)**

Original: Inglês

**ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA  
UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA**

## ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA

1. O processo de eleição do Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana (PAU) tem como fundamento as disposições dos Estatutos Revistos da Universidade Pan-africana assim como o Regimento Interno do Conselho Executivo.
2. É importante recordar que os Estatutos Revistos da PAU foram adoptados durante a Vigésima-sexta Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2016 Decisão Assembly/AU/Dec.589 (XXVI).
3. Ao abrigo do Artigo 6º (2) dos Estatutos Revistos da PAU, esta última é uma Instituição Continental Académica e de Investigação, acolhida pelas Instituições Africanas existentes, que funcionam ao nível de graduação. A Universidade Pan-africana é composta por cinco (5) Institutos, correspondentes às seguintes áreas temáticas:
  - i) Ciências Espaciais (África Austral);
  - ii) Água e Energia (incluindo as Alterações Climáticas) (África do Norte);
  - iii) Ciências da Vida e da Terra (incluindo a Saúde e a Agricultura (África Ocidental));
  - iv) Ciências Básicas, Tecnologia e Inovação (África Oriental);
  - v) Governação, Humanidades e Ciências Sociais (África Central).
4. O Artigo 8º dos Estatutos Revistos da Universidade Pan-africana preconiza a criação do Conselho da PAU. Com efeito, o Conselho da Universidade Pan-africana é o Órgão Supremo, encarregue da supervisão da política, finanças e património da PAU. Ao abrigo do Artigo 9º (1) dos Estatutos Revistos, está previsto que o Conselho da PAU será composto, entre outros, pelo Presidente e Vice-presidente.
5. Nos termos do Artigo 9º (2) dos Estatutos Revistos, “O Conselho Executivo vai proceder à eleição do Presidente e do Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana, a partir de uma lista de cinco (5) candidatos apresentados pela Mesa do Comité Técnico Especializado (CTE) [para Educação, Ciência e Tecnologia]. Os candidatos apresentados devem ser cidadãos dos Estados Membros da União Africana.” No que diz respeito ao mandato dos Membros do Conselho, o Artigo 10º (1) dos Estatutos Revistos estipula que os Membros do Conselho da Universidade Pan-africana devem cumprir um mandato de três (3) anos, renovável uma única vez.
6. A Comissão gostaria de recordar que, na sequência da expiração dos mandatos do Prof. Tolly S. Mbwete (Tanzânia) e do Prof. Paulo Horácio de Sequeira de Carvalho (Angola), como Presidente e Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana, que foram designados em Janeiro de 2015, o Conselho Executivo, em cumprimento com

a Decisão EX.CL/Dec.1004 (XXII), adoptada em Janeiro de 2018, elegeu o Senhor NZINZI Pierre Dominique (Gabão) (África Central) como Presidente do Conselho da Universidade Pan-africana, para um mandato de três (3) anos, tendo recomendação a sua nomeação pela Conferência. A Trigésima Sessão Ordinária da Conferência nomeou o Senhor NZIZI Pierre Dominique e decidiu que o Vice-presidente do Conselho da PAU será eleito durante a Trigésima-Terceira Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Junho de 2018.

7. Neste contexto, a Comissão informou à Mesa do CTE para Educação, Ciência e Tecnologia sobre a eleição do Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana, tendo solicitado aos Membros da Mesa provenientes das **Regiões Oriental, Norte, Austral e Ocidental**<sup>1</sup> para realizar consultas nas respectivas regiões, com vista a identificar um (1) candidato adequado em cada Região. Considerando que o Conselho da Universidade Pan-africana é o Órgão Supremo de Gestão da PAU, a Comissão informou ainda à Mesa do CTE que os candidatos designados devem possuir uma experiência reconhecida, com boa reputação na condução e gestão de Universidades.

8. A Comissão gostaria de recordar aos Estados Membros que, durante a eleição do Presidente do Conselho da Universidade Pan-africana, em Janeiro de 2018, o Conselho Executivo deliberou e decidiu que somente as candidaturas submetidas em conformidade com o Artigo 9º (2) dos Estatutos Revistos da Universidade Pan-africana serão consideradas durante as eleições.

9. É preciso recordar que o processo de votação especificado na Norma 38 do Conselho Executivo é aplicável a todas as eleições conduzidas pelo Conselho Executivo (Vede Norma 38 (6) do Regimento Interno do Conselho Executivo).

10. De acordo com a prática em vigor na União, o Conselho Executivo deve assegurar-se do mérito, competência assim como da equidade de géneros na eleição do Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana.

11. O Conselho Executivo irá recomendar o Vice-presidente eleito do Conselho da Universidade Pan-africana à Trigésima-Primeira Sessão Ordinária da Conferência para nomeação, para um mandato de três (3) anos.

12. As candidaturas recebidas da Mesa do Comité Técnico Especializado para Educação, Ciência e Tecnologia para o posto de Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana são as seguintes:

NO	NOME	GÊNERO	PAÍS	REGIÃO
1	Salif GAYE	Masculino	Senegal	Ocidental
2	Nthabiseng Audrey OGUDE	Feminino	Africa do Sul	Austral

---

<sup>1</sup> O Presidente do Conselho da Universidade Pan-africana é oriundo da África Central.

2018-06-29

# Election of the Vice President of the Pan African University Council

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/8920>

*Downloaded from African Union Common Repository*